

CAPÍTULO 13

RELAÇÕES SEXO-AFETIVAS E CRIMINALIDADE NAS CLASSES TRABALHADORAS DA SALVADOR REPUBLICANA (BAHIA, 1890-1930)



<https://doi.org/10.22533/at.ed.6471125260213>

Data de aceite: 18/07/2025

Nancy Rita Sento Sé de Assis

RESUMO: A criminalidade interpessoal é um fenômeno presente em todas as sociedades e temporalidades, nas quais se manifesta também de acordo com os sentimentos, normas, costumes e valores que cada uma dessas sociedades compartilha entre os indivíduos a elas pertencentes. Tratam-se, porém de valores, sentimentos e costumes que, embora quase sempre estejam sob o jugo das mesmas regras legais e institucionais, são assimilados e, sobretudo, vividos de modo bastante diverso, quando não contrário a estas regras, ordinariamente pensadas e impostas pelas classes dominantes. Aqui serão analisados crimes de homicídio e tentativa de homicídio, protagonizados por homens e mulheres das classes populares, sexual e afetivamente envolvidos em relações de namoro, casamento e suas congêneres, buscando compreender – a partir da problematização das motivações daqueles crimes – de que maneiras as mulheres e os homens das classes populares soteropolitanas assimilavam as normas e regras de comportamento sexual

e afetivo, no contexto das relações de gênero, preconizadas pelas chamadas elites letradas republicanas, as quais imaginavam capitanejar o processo de modernização e civilização do Brasil, conduzindo-o à tão ambicionada modernidade ocidental das primeiras décadas do século XX.

PALAVRAS-CHAVE: Homicídio. Tentativa de Homicídio. Relações sexo-afetivas. Comportamentos. Valores. Classes populares.

SEXUAL-AFFECTIVE
RELATIONSHIPS AND CRIMINALITY
IN THE WORKING CLASSES OF
REPUBLICAN SALVADOR (BAHIA,
1890-1930)

ABSTRACT: Interpersonal crime is a phenomenon present in all societies and temporalities, in which it also manifests itself according to the feelings, norms, customs and values that each of these societies shares among the individuals belonging to them. However, these are values, feelings and customs that, although almost always under the yoke of the same legal and institutional rules, are assimilated and, above all, lived in a very different way, if not contrary to these rules, ordinarily conceived

and imposed by the dominant classes. Here, we will analyze homicide and attempted homicide crimes committed by men and women from the working classes, sexually and emotionally involved in dating, marriage and similar relationships, seeking to understand – based on the problematization of the motivations for these crimes – how women and men from the working classes of Salvador assimilated the norms and rules of sexual and emotional behavior, in the context of gender relations, advocated by the so-called republican literate elites, who imagined themselves leading the process of modernization and civilization in Brazil, leading it to the much-desired Western modernity of the first decades of the 20th century.

KEYWORDS: Homicide. Attempted homicide. Sexual-affective relationships. Behaviors. Values. Working Classes.

INTRODUÇÃO

Sem dúvida, a criminalidade e a violência urbanas têm sido hoje temas recorrentes na imprensa, nas rodas de conversa entre amigos e, infelizmente, uma realidade do cotidiano das cidades brasileiras, em particular daquelas de grande e médio porte, em suas mais variadas manifestações. Entretanto, guardada as devidas proporções, quando se trata de violência interpessoal não se pode dizer que seja um fenômeno exclusivo da atualidade, posto que se apresenta, historicamente, em diferentes temporalidades. Nesse artigo, abordaremos alguns crimes de homicídio e tentativa e homicídio, entre indivíduos das classes populares envolvidos em relações que chamamos de sexo-afetivas, ocorridos na cidade de Salvador, entre os anos de 1890-1930, período denominado de Primeira República.

A criminalidade urbana do período aqui delimitado foi objeto de importantes abordagens historiográficas e sociológicas, que resultaram em publicações de grande alcance nos meios acadêmicos, expandindo-se para além dos muros das universidades. São análises que observam a criminalidade de diversos ângulos,

ora associando-a ao crescimento populacional de capitais como o Rio de Janeiro e São Paulo, ora referindo-a aos aspectos inerentes à inserção social dos seus protagonistas, ou ainda aos lugares e papéis que lhes são atribuídos, procuram todas de alguma forma aproximar-se das mazelas dos processos de metropolização e progresso pelos quais passavam aquelas capitais. [...], uma criminalidade tipicamente urbana, que tendeu não só ao crescimento, mas também a tornar-se mais visível e, portanto, objeto das preocupações e intervenções dos poderes públicos e dos saberes médico e jurídico (ASSIS, 1996, p. 7).

Estudiosos como Mariza Corrêa e Sidney Chalhoub se apresentam aqui como os nossos principais interlocutores, posto que são aqueles cujas perspectivas de abordagem mais se aproximam dos objetivos e da problemática do assunto que pautamos.

Do seu lugar de antropóloga, Corrêa analisou processos criminais de assassinatos ocorridos no âmbito familiar entre 1952 e 1972, propondo um instigante exercício de reflexão que parte da ideia de que, ao se encetar o necessário processo de “fabricação” dos autos processuais, os fatos são transformados em versões pretensamente verdadeiras. Segundo

a autora, tais versões não passariam de “fábulas” produzidas no contexto das concepções jurídicas atribuídas aos papéis sexuais dos indivíduos protagonistas dos fatos criminosos judicializados, mais que isso, as “fábulas” resultavam da manipulação dos fatos por intervenientes que Corrêa denomina de “manipuladores técnicos”, identificados no campo jurídico-policial nas figuras dos juízes, delegados, escrivães, promotores e advogados. Depois de os apresentar como “os construtores da fábula”, conclui:

os atores jurídicos têm plena consciência da manipulação que realizam todo o tempo, [...]. Um promotor, esgotada sua argumentação jurídica, onde tentava mostrar que o processo segue apenas as linhas predeterminadas, diz afinal: “claro, por último existem sempre três versões: a sua, a minha e a verdadeira” (CORRÊA, 1983, p. 41).

Em estudo anterior, esta interpretação conduziu à sugestão de que, “se os ‘manipuladores técnicos’ eram os responsáveis pelas ‘fábulas’ levadas a julgamento, do ponto de vista do ritual judicativo, as testemunhas e os diretamente envolvidos não o seriam menos” (ASSIS, 1996, p. 8). Dialogar com Corrêa nos permitirá entender de em quais bases ambos os grupos produziram suas próprias “fábulas” e em que medida estas se aproximavam ou afastavam dos valores e representações que norteavam as “fábulas” construídas pelos representantes da polícia e da justiça do Brasil republicano.

Com Sidney Chalhoub, o diálogo se estabelece quando tomamos por referência a sua estratégia de abordagem metodológica que consistiu em examinar o problema do controle social da perspectiva das experiências dos homens e mulheres da classe trabalhadora, através das quais este historiador ressalta o fato de que se tratavam de relações de vida de indivíduos expropriados e, portanto, “sempre relações de luta”. Chalhoub sugere ainda que do ponto de vista das ações policiais e jurídicas voltadas para essa população, percebe-se “as intenções de controlar, de vigiar, de impor padrões e regras preestabelecidas a todas as esferas da vida” (CHALHOUB, 2012, p. 53). Esferas que incluem, obviamente, as relações sexo-afetivas estabelecidas entre aqueles homens e mulheres. É o que verificaremos ao nos enredarmos nas histórias de vida e “de luta” de alguns casais que viveram na capital da Bahia sob as normas, estabelecidas pelo Código Penal de 1890, e crivos da opinião pública – imprensa, vizinhos, parentes, amigos e inimigos –, ao protagonizarem os chamados crimes contra a vida. Suas histórias e lutas serão resgatadas de processos de homicídio e tentativa de homicídio, e de notícias de jornais da época, que nesse artigo são as principais fontes de referência histórica, das histórias que pretendemos contar e problematizar.

MARIA DE JESUS E ELIAS DE ARAÚJO, ADÍLIO DAS CHAGAS E ELVIRA PIRES, DÉA BAHIA E OUTROS: OS FATOS NARRADOS, AS TESTEMUNHAS E SEUS JULGAMENTOS

Elias de Araújo era um jovem empregado nas obras do Porto quando assumiu ter matado a também jovem Maria de Jesus, empregada doméstica, de cor “escura”, que se recusara a se manter fiel a Elias depois de findo o relacionamento entre ambos. O assassino confesso, de apenas 23 anos, acreditava ter direito à fidelidade da vítima porque, embora

fosse sua ex-amásia, “ele, conduzido pela amizade que a tinha, continuou a pagar o aluguel da casa [onde residia Maria de Jesus] e a frequentá-la.” O depoimento do acusado sugere que o mesmo associava o seu “direito” à fidelidade da vítima ao fato de ser o pagador do aluguel da casa onde ela morava. De modo semelhante, nas falas dos demais testemunhos “a questão que aparece nos autos com maior insistência é o fato da vítima traí-lo com um companheiro seu e continuar vivendo às suas custas” (ASSIS, 1996, p. 80).

Sentimentos de posse e propriedade sobre a mulher também animaram Adílio das Chagas a atentar contra a vida de Elvira Pires, descrita nos autos como mestiça, de 22 anos, solteira, analfabeta e “dedicada aos serviços domésticos”. Adílio tentou matá-la na manhã do dia 10 de setembro de 1923. Sobrevidente, depôs sobre os momentos de violência ao lado do seu algoz:

(...) que há cerca de oito dias havia deixado de viver em companhia do denunciado pelos maus tratos que o mesmo lhe praticava; que estava em companhia de uma camarada de nome Carmelita, em casa, quando ali chegou o denunciado pedindo que abrisse a porta; que não atendeu ao pedido e então o acusado arrombou uma das janelas e atentou contra a respondente. Que o motivo do fato foi porque a respondente abandonou o denunciado; que este espancava a vítima sempre que chegava em casa embriagado e não encontrava comida.¹

Adílio alegava ter sido movido pelo ciúme, “pelo fato [de Elvira] ter colocado um outro homem em casa sem a sua permissão.” A inabitual justificativa dada pelo acusado revela que, assim como em outros segmentos sociais, homens pobres também reivindicavam para si o direito de exercer poderes sobre as mulheres com as quais se relacionavam, especialmente os poderes de mando e controle mesmo depois de cessado o relacionamento. Entretanto, nem todas as mulheres demonstravam disposição em se submeterem aos mandos e controles masculinos. Este parece ter sido o caso de Déa Bahia.

Baiana de 22 anos, analfabeta e dedicada aos serviços domésticos, Déa Bahia também se viu enredada numa teia de ciúmes tecida em torno do triângulo amoroso no qual ela mesma se enredou. Ex-amante de Cláudionor Guimarães, ex-esposa de Abelardo Bahia e namorada do comerciário Ricardo S. Júnior, viu este último ser assassinado por Cláudionor Guimarães, nas proximidades do Cinema Olympia. Em seu depoimento, Déa Bahia narra a sua movimentada relação sexo-afetiva, revelando que

conhecia a vítima há três anos e que esta foi seu namorado, tendo acabado o namoro para se casar com Abelardo Bahia; que deste se separou após onze meses de casamento e na ocasião passou a ter com a vítima relações mais íntimas; que tais relações duraram até dois meses antes do fato; que conhecia o acusado desde muito tempo e que este começou a frequentar a casa da respondente de julho para cá.²

1 APEB. República. Sessão Judiciária. Caixa 3; doc. N° 1 (1923).

2 APEB. República. Sessão Judiciária. Caixa 14; doc. N° 2 (1930).

Ainda segundo Déa Bahia, o ex-namorado aceitara bem o término do namoro na ocasião em que ela passara a se relacionar com Abelardo Bahia, tendo devolvido os objetos a ela pertencentes e lhe desejado “felicidades com o novo marido.” Acompanhando a fala da depoente e tomando como base as informações sobre os envolvidos, chega-se à conclusão que entre os 19 e os 22 anos, Déa Bahia havia se relacionado com três homens – relacionamentos que o seu relato sugere não terem ocorrido concomitantemente, ao contrário, como se verá adiante, do que relatou uma das testemunhas – para os quais estabelecerá diferentes papéis em sua vida amorosa: namorado, marido e “frequentador”.

Uma das testemunhas arrolada nos autos traz uma versão diferente das relações que envolviam Déa Bahia, pivô do fato criminoso, o réu e a vítima. Raimundo Brim, identificado como colega e amigo da vítima, Ricardo Júnior, relatou que Déa Bahia telefonava insistente para o escritório onde ambos trabalhavam e que ele o aconselhava a não atender aos “apelos de Déa para se encontrar com ele, porque mediante os choros desta ele poderia acabar voltando o namoro.” Ainda segundo o seu relato, depois de Déa Bahia ter se casado, “a vítima passou a ser amante da mesma devido a este se encontrar em frequente estado de embriaguez.”³ Outro depoente, também amigo da vítima, disse saber que Ricardo Júnior e Déa Bahia mantinham relações e que, no momento do fato criminoso ela estava “em companhia do acusado.” Além de testemunhar que a vítima tinha conduta exemplar, afirmou nada conhecer sobre a conduta do acusado.

O que se destaca dos casos aqui trazidos e, sobretudo, do que nos autos processuais se narra sobre eles, é o descompasso entre o que intentavam as elites letradas e autoridades republicanas – sobre o papel e lugar dos homens e mulheres na sociedade e na família – e o que adotavam como comportamento aceitável os homens e mulheres das camadas populares e trabalhadoras da capital baiana, em suas relações sexo-afetivas. São relatos e opiniões que vão na contramão das expectativas modernizadoras e “civilizatórias” pautadas na ilusão, de uma emergente burguesia nacional, de que os homens e mulheres do povo assimilariam os códigos de honra e moralidade burgueses. Ao contrário do que preconizavam Lombroso e Ferrero – ambos intelectuais italianos, o primeiro foi tomado como importante referência teórica entre médicos e juristas brasileiros desde o final do século XIX⁴ –, mulheres que se relacionavam sexualmente com mais de um homem não eram equiparadas a prostitutas, conforme se pode inferir dos depoimentos prestados nos casos acima. O ciúme; a ideia do direito de posse, quando provedor das necessidades de ex-companheiras; a recusa da mulher em continuar no relacionamento e a vulnerabilidade aos apelos e ardis femininos foram as motivações destacadas pelos depoentes. Nenhuma menção à índole e/ou moralidade das mulheres envolvidas.

3 APEB. República. Sessão Judiciária. Caixa 14; doc. N° 2 (1930).

4 Para Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero, respectivamente, psiquiatra criminologista e sociólogo historiador italianos, a prostituta não seria apenas aquela que vende o próprio corpo, mas todas aquelas que mantivessem relações sexuais com vários homens.

Cabe salientar que os casos aqui trazidos fazem parte de um conjunto mais amplo de 128 processos crimes de homicídio e tentativa de homicídio analisados, dos quais 25,8% (15 casos) tiveram por motivação conflitos no âmbito da sexo-afetividade. São números que, embora devam ser entendidos como dados de uma amostragem, dão pistas significativas das maneiras como os valores e códigos de honra e moralidade circularam entre os homens e mulheres pobres daquela soterópolis republicana. São falas que remetem à conclusão da historiadora Rachel Soihet, segundo a qual,

apesar da sociedade exigir da mulher a virgindade, a fidelidade, o recato, muitas foram as mulheres que ultrapassaram tais normas, dando voz as suas mais íntimas exigências de afeto, de sexo, mesmo às vezes, ao preço da própria vida. (SOIHET, 1989, p. 393).

Às vezes, ao preço da vida dos outros, como no caso de Déa Bahia; às vezes escapando da morte, como sucedeu a Elvira Pires.

Do ponto de vista das expectativas dos homens envolvidos – réus e testemunhas nos processos analisados –, vem bem a calhar, para a Salvador do início do século XX, o que Dias observou entre os indivíduos econômica e socialmente desfavorecidos da São Paulo do final do século XIX. Dias argumenta que os papéis sociais estipulados pelas classes dominantes eram

difícis de serem mantidos por homens ou mulheres de classes desfavorecidas, embora alguns de seus valores permeassem por toda a sociedade como traços machistas dos papéis sociais masculinos. Entretanto, as normas e valores ideológicos relativos ao casamento e à organização da família nos meios senhoriais não se estendiam aos meios mais pobres de homens livres sem propriedades a transmitir. Moças pobres sem dotes morriam solteiras ou tendiam a constituir uniões consensuais sucessivas (DIAS, 1984, p. 20)

A um primeiro olhar, os comportamentos de Déa Bahia e Elvira Pires, por exemplo, ratificariam o argumento de Dias. Porém, a não extensão de normas e valores das camadas dominantes às camadas subalternizadas precisa ser devidamente contextualizada e relativizada. Exercício analítico que muito se beneficia da presença de Chalhoub nessa roda de diálogo, ao pensar sobre (in)fidelidade entre casais da classe trabalhadora da primeira capital da República do início do século XX. Do seu lugar de historiador, Chalhoub argumenta no sentido de demonstrar que

as condições materiais de vida da classe trabalhadora na cidade do Rio de Janeiro no início do século XX levavam a tipos de relação homem-mulher que se caracterizavam por uma maior simetria – ou seja, a experiência de vida destas pessoas não oferecia bases concretas que justificassem uma pesada dominação masculina no relacionamento de um casal, o que resultava num papel mais ativo da mulher na relação. (CHALHOUB, 2012, p. 226-227)

O contexto acima, seguindo ainda o raciocínio do autor, seria o mesmo que dificultava ou impedia aos homens pobres assumir o protagonismo a que o modelo de sociedade patriarcal, teoricamente, o destinava, qual seja o de provedor, mantenedor e dominador das suas famílias. Protagonismo, porém, que “os amantes da classe trabalhadora” acabavam

por desejar e internalizar de modo parcial, num meio social em estavam vulneráveis a eventos geradores de ambivalências e inseguranças que, muitas vezes levavam a desfechos violentos.

O homem, especialmente, aprendia pelos estereótipos dominantes que a mulher era sua propriedade privada, o que o tornava mais frustrado ao perceber que a prática da vida não autorizava que ele exercesse aquele poder ilimitado que o ser possuidor tem teoricamente o direito de exercer sobre aquilo que é possuído (CHALHOUB, 2012, p.227).

Frustação que, provavelmente, se agravava diante da atitude feminina – recorrente entre as mulheres pobres identificadas na documentação aqui utilizada – de reagir aos maus-tratos, violência e opressão trocando de amantes e amásios, ou deixando-se frequentar por indivíduos que não pagavam as suas contas.

Dado que talvez não fosse relevante no universo social sobre o qual se debruçou o historiador do cotidiano dos trabalhadores cariocas do início do século XX, marcado por expressiva presença do imigrante europeu, a cor dos réus e vítimas de que aqui se trata – majoritariamente afrodescendentes, identificados como pardos, negros, mestiços e “de cor escura” – é um fato que merece maior atenção. Afinal, sendo raras as relações sexo-afetivas de casais formados por negras(os) e brancas(os) no período em apreço, não é imprudente inferir, conforme sugerem estudiosas feministas negras, que entre os homens pobres negros só restasse a possibilidade de exercer domínio, poder e violência contra as suas mulheres, também elas pobres e negras, e sobre as quais recaía, e recaia, a dupla opressão de gênero e raça. Como bem advertem Coster e Heimer,

interseccionalidades tornaram-se centrais para a teoria e pesquisa sobre sexo, gênero e crime. Visualizando o crime através da lente teórica das interseccionalidades permite-nos ir além da visão tradicional e determinista da relação entre estruturas sociais e comportamento, enfatizando que os efeitos das desigualdades estruturais são interativos e multiplicativos, em vez de simplesmente aditivos. [...], isso significa que a compreensão de gênero e crime requer considerar as interações sociais em nível micro através das quais os indivíduos respondem criativamente às experiências de vida associadas ao entrelaçamento de desigualdades de raça, classe e gênero (COSTER; HEIMER, 2017, p.12)

Na esteira da advertência da feminista negra estadunidense bell hooks, compete refletir sobre as formas de dominação explícitas e implícitas na estrutura de sociedades hetero-patriarcais-coloniais – entre as quais se insere a sociedade brasileira pós-abolicionista – que afetam a construção de uma concepção de masculinidade hegemônica que, inegavelmente, também é assimilada de diferentes maneiras entre os homens negros, aos quais se impõe “o homem branco como norma e referência social”, embora aqueles não ocupem, efetivamente, os mesmos espaços que os homens brancos. É sempre pertinente pensar sobre o fato de que “homens negros escravizados foram socializados por pessoas brancas para acreditar que, ao buscar a liberdade, deveriam se esforçar para

se tornar patriarcas, a fim de prover e proteger as mulheres negras; para serem patriarcas benevolentes.” (HOOKS, 2022, p. 46). Talvez essa seja a chave para apreender a intenção e leitura de Elias Araújo que, mesmo depois da separação de Maria de Jesus, seguia pagando o aluguel da casa onde a mesma residia. Apesar de alegar ser motivado por sentimento de amizade a sua ex, seu depoimento sinaliza que assim agia menos por benevolência e mais para garantir o “direito” de continuar “frequentando” a casa de “sua” Maria, posto que sua fala também sugere que ele ainda gostava da sua ex-amásia.

Diferente dos casos envolvendo Abílio das Chagas e Elias Araújo, respectivamente, agressor e assassino de suas ex-amásias, a ira de Claudionor Guimarães voltou-se para Ricardo Júnior que, à época do crime, namorava sua ex-amante, a desenvolta, e já aqui apresentada, Déa Bahia. Desta feita, o enredo alude à perspectiva de leitura de Chalhoub, segundo a qual

a mulher fragmenta o poder e a ânsia de dominação masculina, fazendo com que esse poder masculino se exerce não apenas sobre si, mas também sobre os outros homens. Para os homens, isto significa a reconstrução parcial dos conceitos machistas propalados de cima para baixo pela classe dominante: os dados coligidos mostram que a violência do homem por questões de amor se exerce com muito mais frequência contra outros homens do que contra as mulheres (CHALHOUB, 2012, p. 230).

No conjunto de processos analisados, os dados encontrados para a capital da Bahia sinalizam nesse mesmo sentido. Entretanto, as reações masculinas demonstram igualmente que se está diante de afirmações de masculinidade pelo viés da violência, aliás, a única forma de afirmação de que podiam dispor homens livres, pobres e negros desde tempos imperiais, conforme discute o pioneiro estudo de Maria Silvia Franco.

O cotidiano das grandes cidades propicia aos indivíduos, ali concentrados, a experiência de pulverização e relaxamento de conhecidas formas de controle social, a exemplo da família, da comunidade e da religião. Não raro, àquele cotidiano somavam-se frustrações, opressões e miséria, “bem como a necessidade de individualização de tantos homens submersos no anonimato da massa dos despossuídos, entre os quais não raro a violência se instituía como moralidade (ASSIS, 1996, p. 59). É ainda Maria Sylvia Franco que, ao explorar as relações entre homens livres das zonas cafeeiras do Brasil escravista, destaca a violência entre os homens como padrão de distinção semelhante a “um sistema de valores centrados na coragem pessoal” (FRANCO, 1983, pp. 47-59), que será amplamente disseminado ao longo da chamada Primeira República, afetando a vida e se manifestando também no âmbito das relações sexo-afetiva dos trabalhadores pobres. Se se pode afirmar, como o faz Chalhoub, que “as mulheres talvez se desesperassem menos com [...] o rompimento amoroso, pois elas compreendiam que em geral não teriam dificuldades em arrumar outro amásio”, se deve igualmente inferir que aquelas escolhas das mulheres tornavam rejeitados e eleitos vulneráveis à violência, que caracterizava as manifestações de masculinidade entre os indivíduos sem posses. Afinal, “a rotatividade de amásios atirava os homens uns contra os outros” (CHALHOUB, 2012, pp. 229-230).

Essas injunções de gênero, classe e cor, se apresentam mais visíveis e palpáveis, em especial pelas lentes do fazer historiográfico, nas manchetes e matérias dos jornais, que destilavam preconceito, racismo e desprezo pelos sentimentos e relações sexo-afetivas que uniam mulheres e homens pobres da Salvador republicana.

UMA MULHER DE “COR PRETA” E SEU “CASEBRE”, DURVALINA RIBEIRO E JOSÉ DE JESUS: LEITURAS DA PASSIONALIDADE DOS INDIVÍDUOS POBRES

Sua breve – e, talvez, precocemente interrompida – história, estampou a primeira página do Jornal *A Tarde*, mas ela não tinha nome. Para o repórter desse ainda hoje importante diário da capital da Bahia, era apenas uma mulher “de cor preta” que acabara de cometer suicídio naquele dia 26 de julho de 1926. Ele inicia a matéria informando que se dirigira ao lugar “onde soubera ter acontecido um crime passional” e, lá chegando, “qual não foi o seu espanto ao deparar-se com um casebre paupérrimo, quase sem mobiliário” no interior do qual a “mulher de cor preta” foi encontrada morta. Embora não tenha declarado quais eram as suas expectativas ao se dirigir ao local do fatídico, o repórter escancara o motivo da sua decepção e espanto: ter encontrado lugar para estimas elevadas e mesmo ardorosas, em meio a tanta pobreza e luta pelo sustento das famílias.

Provavelmente entre outras informações, soubera que a “mulher de cor preta”, além de não ter sua paixão retribuída, vivia submetida à humilhação de ser frequentemente traída pelo companheiro, fato esse que, para ela, tornou-se intolerável. Enfim, um contexto de relação sexo-afetiva comum a tantos outros crimes passionais, registrados tanto na literatura jurídica quanto jornalística da época. Entretanto, o repórter fez questão de confidenciar que “jamais [imaginara] que entre gente ‘tão pobre’ e constantemente às voltas com as lutas diárias pela sobrevivência, houvesse disposição para entrega ‘de tão elevado sentimento de paixão arrebatadora’⁵.” (ASSIS, 1996, p. 73). Insinuando que entre os indivíduos sem posses a ausência de sensibilidade afetiva se instituía como regra, mais do que preconceito de classe e racismo, a notícia evidencia total desconhecimento, por parte da elite letrada – grupo no qual se incluem os operadores da imprensa da época republicana – que, por ignorância ou cálculo, não vislumbrava o lugar e papel da fidelidade nas relações sexo-afetivas entre gente “tão pobre”. Todavia, sem embargo de não se apresentar como “uma exigência análoga à que grassava nas camadas dominantes, ou seja, consoante aos papéis socialmente atribuídos aos homens e mulheres dentro do casamento” (ASSIS, 1996, p. 73), o tripé infidelidade-ciúmes-violência era uma realidade no universo sexo-afetivo de homens e mulheres pobres, pretos e pardos.

Três anos depois, a cor e a classe social dos envolvidos voltariam a protagonizar as notícias de um assassinato envolvendo o casal de amásios Durvalina Ribeiro e José de Jesus. Ela, a vítima, identificada nos autos como sendo doméstica, 32 anos, alfabetizada

5 IGHB. Seção de periódicos. Jornal *A Tarde*, 26.07.1826, p. 1.

e de cor branca. Ele, identificado como sapateiro, 28 anos, alfabetizado e mestiço. Na história de ambos, um relacionamento de seis anos – marcado pelo ciúme, maus-tratos e ameaças de José de Jesus de “desertar da casa” – que culmina com o assassinato de Durvalina no dia dois de dezembro de 1929. Um dia após o crime, o jornal *A Tarde* deu publicidade ao fato, em sua primeira página, com as seguintes considerações:

é que as coisas para o lado de Durvalina, depois da morte do seu primeiro companheiro, não andavam boas. O sapateiro pouca importância dava à doméstica, **que apesar de lhe ser superior em qualidade, ela branca e ele mulato escuro**, para sustentar-se precisava ensinar aos meninos da vizinhança, ou, quando não, a lavar e gorar de ganho.⁶

No dia seguinte, desta feita em sua terceira página, a matéria intitulada “Ciúme feroz: Durvalina, a vítima do sapateiro, descendia de boa família” reacende o tema da superioridade de Durvalina Ribeiro, com uma série de informações sobre sua origem familiar – era filha de boa família, seu pai, um “chefe político” da freguesia de Escada, lhe dera “boa educação regular” – e histórico amoroso, começando por dizer aos seus leitores que

a sua primeira ligação, ilegal embora, não lhe deu desgostos, pois Lucas tinha por ela verdadeira adoração. (...) O sapateiro José F. de Jesus matou-a numa explosão de ciúme injustificado, porque a opinião de quanto (sic) conheciam a vítima é que ela era pessoa séria.⁷

Mais uma vez pontuada a “inferioridade” racial do acusado, agora comparado ao ex-amásio de Durvalina Ribeiro⁸, sobre o qual podemos inferir ser de cor branca, a ele são imputadas as qualidades de feroz e irresponsável, incapaz ou desinteressado de sustentar a família, obrigando a vítima a se desdobrar em trabalhos para manter a si, à casa e aos filhos. No roteiro da movimentada vida amorosa de Durvalina Ribeiro, a “ferocidade” do homem de “cor escura” é contraposta à capacidade de “adorar verdadeiramente” de que era portador o homem branco, seu primeiro amásio, pai dos seus quatro filhos e do qual era considerada viúva, como se casada tivesse sido.

A leitura das matérias certamente deve ter animado a curiosidade das leitoras e leitores do jornal *A Tarde*, como aqui anima o fazer historiográfico em exercício de sondagem, a indagar sobre o que teria levado “uma moça educada, branca e ‘de família’” a optar pelas uniões consensuais em todos os seus relacionamentos e, mais ainda, a manter, depois de “viúva”, uma relação sexo-afetiva com um homem que lhe era “inferior”? As testemunhas ouvidas no processo, embora não tragam respostas para estas perguntas, sugerem possíveis caminhos de entendimento dessa relação, tratada como inusitada pelos porta-vozes do projeto republicano de civilização e modernização da secular e eterna colonial e imperial “cidade da Bahia”, conforme se referiam os moradores do recôncavo, e demais cidades do interior do Estado, à Salvador.

6 IGHB. Seção de periódicos. Jornal *A Tarde*, 03.12.1929, p.1. (Grifo nosso)

7 IGHB. Seção de periódicos. Jornal *A Tarde*, 04.12.1929, p. 3. (Grifo nosso)

8 Presume-se que Lucas seria um homem branco, pois uma das filhas que tivera com Durvalina, Mercedes da Costa, de 14 anos à época do crime, é descrita como “uma mocinha, de cor branca, e bem simpática.” Enquanto historiadores, bem sabemos a que aduz a expressão “bem simpática” quando aplicada a descrições físicas de indivíduos nas primeiras décadas do século XX.

Mercedes da Costa, filha da vítima, já descrita em nota da página anterior, contou que

tudo se deu porque sua mãe deixou o acusado, com quem a mesma vivia há seis anos, visto **que não estavam vivendo bem; que a vítima o deixou porque o mesmo queria desertar da casa;** que há pouco tempo o acusado disse para a mesma que “seu doce estava guardado” que sua mãe não era bem tratada pelo denunciado.⁹

Eufrosina do Sacramento, doméstica, 19 anos, solteira, alfabetizada e amiga do casal, ouvida em juízo, narrou que

há cerca de doze dias o acusado teve uma questão com a vítima, deixando a casa desta; que este então pediu para ficar uns dias na casa da testemunha, tendo concordado prontamente por dever muitos favores ao mesmo bem como à ofendida; **que o acusado enquanto esteve em sua casa nunca mencionou vingar-se de Durvalina, pois, os dois estavam quase acertados para viverem juntos novamente; que acha que o crime se deu por ciúme, embora a ofendida procedesse bem.**¹⁰

A partir dos depoimentos acima é possível afirmar que a relação de Durvalina Ribeiro e José de Jesus, além de consensual, não era fortuita. Tomaram-se mutuamente como amásios e não como amantes, num pacto que pressupunha obrigações claras e acordos tácitos, entre os quais avultam as responsabilidades com as despesas da casa e a fidelidade sexo-afetiva.

Ambas as testemunhas, ao apontarem os possíveis motivos da separação – entendida, por José de Jesus, como temporária –, os associaram às desavenças entre o casal, entre as quais se insinuam as desencadeadas pelo ciúme, desconfiança e maus-tratos. Outras especulações surgem nas entrelinhas dos depoimentos, umas delas sugere que Durvalina Ribeiro, avisada ou apenas desconfiada de que José de Jesus a deixaria, decide se antecipar. Parte dela, então, a iniciativa de deixá-lo. Teria essa iniciativa de Durvalina Ribeiro alimentado a desconfiança de José de Jesus de estar sendo traído por ela, “embora a ofendida procedesse bem”? São muitas as razões explicitadas ou insinuadas, porém, “não foi à qualidade inferior do amásio, ou seja, ao fato dele ser “mulato escuro”, que as testemunhas atribuíram as desarmonias do casal.” (ASSIS, 1996, p. 101). Por outro lado, Durvalina Ribeiro, “uma moça educada, branca e “de família”, aparentemente, ousou escolher viver uniões consensuais desde seu primeiro vínculo sexo-afetivo do qual resultara quatro filhos. Ousou mais, depois de viúva, ao escolher um homem que lhe era “inferior” como novo amásio.

Racismo e colorismo, conceitos relativamente recentes de uma realidade antiga entre os brasileiros, são as chaves para o entendimento crítico da postura do jornal *A Tarde* e seu repórter, empenhados na missão de difundir as normas de sociabilidades das classes dominantes e, concomitantemente, criminalizar o comportamento e as sociabilidades que, na base da sociedade soteropolitana, se manifestava na promiscuidade das mulheres e

9 APEB. República. Seção judiciária. Caixa 12; doc. n° 4 (1929). (Grifo nosso).

10 APEB. República. Seção judiciária. Caixa 12; doc. n° 4 (1929). (Grifo nosso).

ferocidade dos homens “mulato escuros”, como José de Jesus. O tratamento dado, pela imprensa baiana, às passionalidades que moveram “a mulher de cor escura” e José de Jesus, o “mulato escuro” remete ao que propõe Devulsky, autora para quem a análise histórica, jurídica, política e sociológica do colorismo exige uma abordagem interseccional que considere a diversidade dos aspectos envolvidos no seu nascedouro e nas formas como reverberou, e continua reverberando, na sociedade. Só assim, “partindo de uma abordagem que destaca as circunstâncias materiais imprimidas na maneira pela qual homens negros e mulheres negras sofrem suas consequências”, entre as quais se destacam a incompreensão e o desprezo pelos seus sentimentos, “o colorismo surge como um quadro identitário racial e político que plasma os sujeitos em um arquétipo predefinido” (DEVULSKY, 2021, p. 12).

Outras Elviras, Durvalinas e Déas deixaram rastros de outras e semelhantes histórias que seguiam frustrando os planos de civilização e modernização, através do comportamento e controle das sociabilidades, capitaneados pelas elites baianas da Primeira República. Foram mulheres que faziam suas próprias escolhas sexo-afetivas, imprimindo novas leituras – particularmente em seu próprio meio social – sobre honestidade e bom procedimento feminino. Os homens, por sua vez, demonstravam o quanto o enquadramento de uma personagem “provedor do lar” podia ser também relativizado no fluxo das dificuldades da vida, embora este fato não lhes acanhasse de manifestar, muitas vezes violentamente, os brios feridos da sua masculinidade, verbalizados e lidos como ciúmes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análise das relações sexo-afetivas, a maioria dos episódios envolvendo as mulheres, aponta para uma esfera onde, no predomínio do privado, homens e mulheres reelaboravam os conceitos de castidade, fidelidade da esposa e honra familiar. Ora, já se expôs em vários estudos a tendência à moralização das relações conjugais na sociedade soteropolitana da Primeira República, porém, os depoimentos de acusados e vítimas sugerem que nas camadas pobres, tais valores eram relativizados, e o caráter lícito ou ilícito de determinados comportamentos dos cônjuges eram definidos por critérios outros e, às vezes, bastante diferentes dos valores e critérios das camadas superiores.

Relendo as histórias desses homens e mulheres, tomando como perspectiva de observação a ressignificação desses valores e códigos burgueses, é possível ponderar as conclusões de Dias e Chalhoub. É equivocado inferir que as mulheres e, principalmente, os homens das classes subalternizadas se sentissem irremediavelmente frustrados por não conseguirem corresponder e/ou responder de igual maneira ao modelo proposto/imposto pelas elites dominantes. Afinal, entre as expectativas dos modelos das elites dominantes, seus valores e os homens e mulheres sem posses, interpunham-se as lutas diárias pela sobrevivência e uma longeva presença de experiência das mulheres no mundo do trabalho

e na solitária assunção das responsabilidades com o lar e a prole, que permitia àquelas mulheres uma importante margem de negociação e independência no mercado das relações sexo-afetivas do meio em que viviam, sonhavam e amavam.

Quanto às manifestações de ciúmes dos homens, que são igualmente reivindicação de suas masculinidades feridas, é possível colocar, no diálogo com as demais autoras e autores da criminalidade interpessoal na Primeira República, a hipótese de que estes seriam afetados pela herança das lógicas e normas de masculinidades de origem africana, sobre a qual cabe lembrar a forte presença de uma cultura de proeminência e dominação masculina, incluída a adoção da poligamia, entre alguns dos povos que foram enviados para o Brasil no contexto do infame comércio transatlântico de africanos escravizados. Portanto, se havia frustração, de certo esta não se dava em referência aos modelos das elites dominantes, dava-se, em certa medida, em referência ao aprendido com seus ancestrais. Porém, essa é uma questão cuja complexidade exige um texto só seu.

Por outro lado, conforme demonstra o tratamento dado à história de Durvalina Ribeiro e José de Jesus no Jornal *A Tarde*, resta cristalina a intersecção entre os fenômenos do colorismo e do racismo da sociedade e da imprensa da Primeira República – como já dito acima, porta-voz dos anseios das elites letreadas – que chega aos dias de hoje, atualizado, reforçado e, infelizmente, longe de ser superado.

FONTES

Processos crimes de homicídio e tentativa de homicídio – Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA). Seção Judiciária

Jornal *A Tarde* – Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB). Seção de periódicos.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Nancy Rita Sento Sé de Assis. **Questões de vida e morte na Bahia republicana (1890-1930).** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social. Salvador: UFBA, 1996.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque.** 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

CORRÊA, Mariza. **Morte em Família: Representações Jurídicas de Papéis Sexuais.** Rio de Janeiro, Graal, 1983.

COSTER, Stacy De; HEIMER, Karen. Choice within constraint: an explanation of crime at the intersections. **Theoretical Criminology**, London, v. 21, n. 1, p. 11-22, 2017.

DEVULSKY, Alessandra. **Colorismo.** São Paulo: Jandaíra, 2021. (Feminismos Plurais /Coordenação de Djamila Ribeiro)

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX – Ana Gertrudes de Jesus.** São Paulo: Brasiliense, 1984

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens Livres na Ordem Escravocrata.** 3 ed., São Paulo: Kairós, 1983.

HARRIS, Ruth. **Assassinato e Loucura. Medicina, Leis e Sociedade no Fin de Siecle.** Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

HOOKS, Bell. **A gente é da hora: homens negros e masculinidades.** Elefante, 2022.

LAMBROSO, Cesare e FERRERO, Guglielmo. **A mulher delinquente: a prostituta e a mulher normal.** 2017^a ed. Curitiba: Antoniopontoura, 2018.

SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.